Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021 às 17:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3205455: LEI Nº 2.511, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilhinha

MUNICÍPIO

Forquilhinha

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3205455

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 2.511, 3 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA À TEIXEIRA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e outorgar Cessão de Uso gratuita à TEIXEIRA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA, do seguinte bem imóvel do Município de Forquilhinha: Um terreno urbano, situado no Município e Comarca de Forquilhinha, à Rua Bonifácio Back e Rua Ignes Tiscoski Herdt, bairro Santa Isabel, com área de 1.826,45 m² (mil oitocentos e vinte e seis metros com quarenta e cinco centímetros quadrados) e as seguinte confrontações: ao NORTE, 95,81 metros com a Prefeitura Municipal de Forquilhinha; ao SUL 74,82 e 21,50 metros com a empresa Teixeira Textil; ao LESTE 23,40 metros com a empresa Teixeira Textil e 4,00 metros com a Prefeitura Municipal de Forquilhinha, e a OESTE, 22,70 metros com a Prefeitura Municipal de Forquilhinha, matriculado sob o nº 2085, do Registro de Imóveis de Forquilhinha/SC, de acordo com croqui constante no Anexo Único desta Lei.

§ 1º A área autorizada à cessão é pertencente à um terreno maior, situado no Município de Forquilhinha e Comarca à Rua Bonifácio Back e Rua Ignes Tiscoski Herdt, com área de 25.987,49m² (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete metros e quarenta e nove centímetros quadrados) e as seguintes confrontações: NORTE, 203,18 metros com Valmir Hobolt, Prefeitura Municipal de Forquilhinha e Angelo Manente; ao SUL, 78,66 metros com Avelino Alexsander e Prefeitura Municipal de Forquilhinha e segue uma linha NORTE/ SUL de 23,40 metros com a Prefeitura Municipal de Forquilhinha, segue uma linha LESTE/ OESTE de 24,09 metros com a Prefeitura Municipal de Forquilhinha e segue uma linha NORTE/SUL de 88,45 metros com a Prefeitura de Forquilhinha e por fim segue uma linha LESTE/OESTE de 106,50 metros com a Rua Ignes Tiscoski Herdt; ao LESTE 80,67 metros com a Rua Bonifácio Back e a OESTE, 214,30 metros com Everaldo Minatto, matriculado sob o nº 2085, do Registro de Imóveis de Forquilhinha/SC.

§ 2º As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção ou indenização.

Art. 2º O prazo da cessão será de 30 (trinta) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 3 de agosto de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 3 de agosto de 2021.